



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185
OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 81.051.666/0001-70)

Solução de divergência apresentada por META ATACADISTA ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A CREDORA **META ATACADISTA ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 57.505,37.

II. ANÁLISE

Trata-se de divergência de crédito formulada pela empresa META ATACADISTA ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, a qual aponta uma divergência de R\$ 14.565,11 entre o valor devido e o valor apontado no Edital.

A divergência veio acompanhada de três notas fiscais, declaração de recebimento dos produtos e relação dos pedidos.

Da declaração de recebimento dos produtos consta o valor total das notas correspondente a R\$ 84.458,06.

Assim, considerando que o valor apontado na presente divergência é inferior ao valor total, é possível concluir que a Recuperanda adimpliu parcialmente o débito.

No entanto, não tendo a credora informado a forma de pagamento ou indicado o percentual adimplido, a análise do pedido resta prejudicada, não sendo possível pela via estreita da divergência quantificar quanto já foi adimplido pela devedora e qual o montante que segue pendente de pagamento.

III. SOLUÇÃO



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

Ao exposto, **REJEITO** o pedido de divergência.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249